

# EXPEDIENTE

19/02/2020



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Quissamã**  
**Gabinete da Presidência**

Projeto de Lei nº 014/2020.

Dispõe sobre a denominação de Rua que liga o bairro Mandiquera a localidade Canto de Santo Antônio.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1 - Fica denominada José Caetano Baptista, a rua que se inicia na RJ 178 (trevo de Mandiquera) finda-se na rua Manoel Gomes dos Santos na localidade Canto de Santo Antônio.

## **JUSTIFICATIVA:**

É com especial estima e com imensa honra que indico a denominação de Rua que se inicia na RJ 178 (trevo de Mandiquera) e finda-se na rua Manoel Gomes dos Santos, Senhor José Caetano Baptista, Quissamãense, nasceu em 22 de março de 1936 e faleceu em 23 de abril de 2016. Filho de Bento Baptista de Barcelos e Maria da Conceição Chagas, teve 7 irmãos, hoje vivos tem Ubernor Batista e Dona Tíndinha.

Casado com Maria José Salles Baptista, já falecida, com quem teve 6 filhos: José Caetano Baptista Filho conhecido como Zezinho da Praia de João Francisco, Lúcia de Fatima Sales Batista da Cunha, Tania Maria Sales Batista, Everaldo Sales Batista, Carlos Fernando Baptista e Neide Aparecida Sales Batista.

Morador do Canto de Santo Antônio, dedicou toda sua vida como produtor rural, sendo sua principal produção a cana de açúcar e também como prestação de serviços à Usina de Quissamã com seus maquinários agrícolas, empregando várias pessoas.

Sempre devoto a Santo Antônio, foi festeiro por muitos anos, ajudando na conclusão da



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Quissamã**  
**Gabinete da Presidência**

doação do terreno da Capela de Santo Antônio, pois o terreno foi doado por seu pai Bento Batista.

A proposição é consoante com legislação em vigor, vez que a Lei Orgânica do Município de Quissamã estabelece a denominação de próprias vias e logradouros públicos como atribuição da Câmara Municipal (Artigo 16- inciso XIII) e ressalva que o Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens, serviços e logradouro (Artigo 273).

Sala das sessões, 13 de Fevereiro de 2020.

Luciano Pessanha

Presidente.